TJSP – 1^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Processo nº 1066730-69.2020.8.26.0100

Ref.: Declaração de Exercício do Direito de Preferência pelo Primeiro Proponente (cf. Cláusula 5.2.8.1 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Estre)

FUNDO DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO - FUNDO DE **DIREITOS INVESTIMENTO** $\mathbf{F}\mathbf{M}$ NÃO **CREDITÓRIOS** PADRONIZADOS ("FGR") e ORIZON MEIO AMBIENTE S.A. ("OMA"; em conjunto com o FGR, "Primeiro Proponente"), por seus advogados devidamente constituídos, no âmbito do incidente para fins do certame de alienação da UPI Aterros, instaurado nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Estre (Processo 1066730-69.2020.8.26.0100) por meio do Incidente nº 82.2021.8.26.0100, tendo em vista a apresentação, por parte das proponentes Solví Essencis Ambiental S.A. e Solví Participações S.A. ("Grupo Solví"), de proposta para aquisição da UPI Aterros em valor superior àquele oferecido por meio da Proposta Vinculante Aterros, o Primeiro Proponente exerce nesta oportunidade o seu Direito de Preferência, nos termos previstos na Cláusula 5.2.8.1 do Plano de Recuperação Judicial e do item 2.4.1 do Edital¹, para cobrir a proposta de major valor.

Para tanto, o Primeiro Proponente majora a sua Proposta de aquisição da UPI Aterros para o montante total de R\$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), sendo:

(i) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica

¹ Edital apresentado às fls. 692/702 do Incidente nº 1078438-82.2021.8.26.0100.

disponível – TED para a conta bancária de titularidade do Grupo Estre oportunamente indicada, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e fixas, sem correção monetária, no valor de R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira devida 30 (trinta) dias após a Data de Fechamento UPI Aterros e as demais nos meses subsequentes – da mesma forma prevista na Proposta Vinculante Aterros; e

(ii) R\$ 765.000.000,00 (setecentos e sessenta e cinco milhões de reais) mediante a utilização de Créditos Extraconcursais Financeiros de titularidade do FGR, na forma da Cláusula 5.2.2 (c) (iii) do Plano de Recuperação Judicial e item 2.2. "c", do Edital.

Nesses termos, a nova proposta, ora apresentada, na forma autorizada pelo Direito de Preferência, perfaz o valor total de **R\$ 840.000.000,00** (oitocentos e quarenta milhões de reais), valor este que supera a proposta do Grupo Solví como a melhor proposta para a aquisição da UPI Aterros.

Por oportuno, em que pese a dispensa prevista na Cláusula 5.2.10.2 do Plano e item 2.1.2 do Edital, o Primeiro Proponente apresenta nesta oportunidade a sua declaração de capacidade financeira devidamente atualizada, de acordo com a proposta ora apresentada e em atenção ao previsto na Cláusula 5.2.10.1 do Plano e item 2.1.1 do Edital (doc. 1).

p.p. Gilberto Gornati OAB/SP 296.778